**LEI MUNICIPAL Nº 1052 /2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.**

**“AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica a Prefeita Municipal de Monte Carlo, autorizada a promover a abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento do município no valor de R$ 274.637,28 (Duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

**Órgão 09 – Secretaria Mun. de Infra-Estrutura**

**Unidade Orçamentária 02 – Departamento de Obras Públicas**

**Projeto/Atividade 1.004 – Pavimentação de Ruas**

**Elemento Despesa 148 – 4.4.90.00.00.00.00.02.0083**

**Valor: R$ 274.637,28(Duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**

**Art. 2º.** A Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, será realizado com amparo no Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso IV, da Lei Federal 4.320/1964, de 17 de março de 1964, com suporte na arrecadação real e efetiva do município, visando a garantia da operação de crédito realizada pelo mesmo junto ao BADESC, através de autorização conferida pela Lei Municipal Nº 964 de 10 de agosto de 2015 e a abertura do crédito adicional suplementar, ora autorizado, será realizada segundo a liberação financeiro dos recursos da operação de crédito realizada, atendendo o disposto neste artigo.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 26 de maio de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

Prefeita Municipal